



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

Lei n.º 286 /2010.

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público.

A Câmara Municipal de Bom Jesus aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

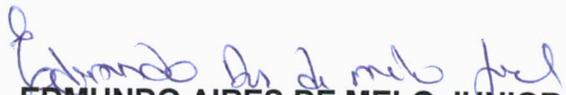
Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis, de propriedade do Município, mediante realização de Leilão público.

Art. 2.º- Serão objeto do leilão público os bens constantes do laudo de vistoria Comissão de Avaliação do Município , parte integrante da presente Lei.

Art.3.º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em 17 de Março de 2010.


EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

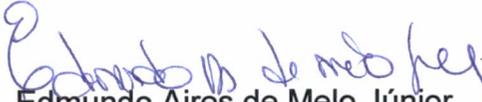
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município a Lei nº 286, de 17 de março de 2009, resultado do projeto de lei nº 002/2010, Aprovado pela Câmara Municipal nas sessões de 11/03/2010.

Atenciosamente,


Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal